



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2192

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Extrato	4
Dispensas	4

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vito da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2192

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 023/LIC-GD/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 044/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **MARONEI DE SOUZA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1180 e **SINARA COSTA DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 1297, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
044/2025	LEIS LTDA	Inexigibilidade nº 024/2025
Objeto contratado:		
Contratação de empresa notoriamente especializada na prestação de serviço técnico intelectual de organização das normas municipais envolvendo as atividades de consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal (Leis Ordinárias e Complementares, Decretos e Portarias).		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 023/LIC-GD/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 044/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **MARONEI DE SOUZA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1180 e **SINARA COSTA DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 1297, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2192

Página 3 de 5

previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
044/2025	LEIS LTDA	Inexigibilidade nº 024/2025
Objeto contratado:		
Contratação de empresa notoriamente especializada na prestação de serviço técnico intelectual de organização das normas municipais envolvendo as atividades de consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal (Leis Ordinárias e Complementares, Decretos e Portarias).		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Inexigibilidade Nº 006/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: MKJ Assessoria Contábil Ltda - Me.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 116/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, com destaque:

Art. 65 II, d) que dispõe: "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorrogam o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 2,9614% dos valores pagos mensalmente, conforme índice IGPM acumulado nos últimos doze meses. O contrato que atualmente tem o valor de R\$ 702.970,20 (setecentos e dois mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos) com a prorrogação de prazo pelo período 12 (doze) meses, e a correção aplicada, o contrato ficara com o valor total de R\$ 991.585,32 (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor de R\$ 288.615,12 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses será pago em parcelas de R\$ 24.051,26 (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Com as alterações, a CLÁUSULA TERCEIRA e a CLÁUSULA QUARTA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2192

Página 4 de 5

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 991.585,32** (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor de **R\$ 288.615,12** (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e doze centavos) para o período prorrogado, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 24.051,26** (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)), no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, devidamente acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses. A vigência será de **24/08/2025 a 24/08/2026**

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 084/2022**, não alterado pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados-MS, 07 de Agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Santos - Prefeito Municipal

Contratada: Milton Souto de Araújo Neto - Representante da empresa

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADA: Leis Ltda.

DO OBJETO: Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2108.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
997	NÚMERO DA FICHA
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2108.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1753	NÚMERO DA FICHA

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Glória de Dourados-MS, 25 de Julho de 2025.

Contratante:Julio Cleverton dos Santos- Prefeito Municipal

Contratado: Carlito Mello De Liz - Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

CONTRATADA: TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA.

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de locação, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção de solução de telefonia baseada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos IP e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais.

1.2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor deste contrato é de R\$ 61.290,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **08/08/2025 até 08/02/2026**.

Glória de Dourados-MS, 08 de Agosto de 2025.

Contratante:Julio Cleverton dos Santos- Prefeito Municipal

Contratado: Celeide Maria Sanches Da Silva Miyashita - Representante da Empresa.

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, terapêuticos e de apoio escolar, destinados ao uso em atividades de promoção do cuidado humanizado e atendimento infantil em unidades de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2192

Página 5 de 5

município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **DI CASTELI LTDA**, CNPJ: **47.630.840/0001-00**, LOGRADOURO: RUA ANTONIO AIRES DE ALENCAR, Nº **52**, SALA 1 ANDAR 1, RESIDENCIAL HOSOUME - DRACENA/SP, CEP: **17.906-802**, sob valor total de R\$ **59.572,72 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 07 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

.....